



CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET- SAÚDE) EDITAL 02/2022

Processo de Seleção de Preceptores para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde-PET- Saúde, Gestão e Assistência (2022-2023)

EDITAL Nº 02/2022/UFRB/SMS-SAJ – PROJETO PET-SAÚDE - PROCESSO SELETIVO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS (SMS-SAJ) tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para preceptores bolsistas, função temporária, destinadas aos profissionais de saúde, para atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-Saúde: Gestão e Assistência – 2022/2023). O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas nos termos do Edital n.º 01/2022, publicado no Diário Oficial da União, no dia 11 de janeiro de 2022 e neste Edital e sob a responsabilidade da UFRB e SMS-SAJ e execução orçamentária do Ministério da Saúde.

1 DO PROGRAMA

O Ministério da Saúde (MS), por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no uso de suas atribuições e considerando os termos das Portarias Interministeriais MS/MEC nº 3.019, de 26 de novembro de 2007; 421 e 422, de 3 de março de 2010; da Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010 e do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, publicou o Edital nº 01, de 11 de janeiro de 2022, convidando as Instituições de Educação Superior (IES) em conjunto com Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde para a apresentação de propostas para o Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (Pró-Saúde) articulado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde-PET - Saúde, Gestão e Assistência. A UFRB em parceria com a SMS de Santo Antônio de Jesus-Ba e Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB) teve proposta selecionada, sendo contemplada com cinco subgrupos PET-Saúde, Gestão e Assistência. O PET-Saúde foi instituído pelos Ministérios da Saúde e da Educação, através da Portaria Interministerial Nº 422, de 03 de março de 2010,

caracterizando-se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho, dirigidos aos estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação na área de saúde, de acordo com as necessidades do SUS, tendo em perspectiva a inserção das

necessidades dos serviços como fonte de produção de conhecimento e pesquisa nas instituições de ensino (Art. 2º).

Cada grupo de aprendizagem tutorial do PET-Saúde é constituído por tutores/docentes, preceptores/trabalhadores da saúde de atuação em função de nível superior e estudantes bolsistas e não bolsistas dos cursos de graduação da área de saúde.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas nas funções/atividades de Preceptores.

3 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas somente **on-line** pelo *e-mail*: **pet.sga2022.ufrb@gmail.com** no período de **08 a 13 de julho de 2022**.

4 DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E LOCAL DE ATIVIDADE

4.1 DAS VAGAS

4.1.1 Estão abertas um total de 10 (dez) vagas + cadastro reserva, para atividades presenciais de preceptoria conforme ANEXO I.

4.1.2 No caso de desistência ou desligamento de algum preceptor bolsista durante o desenvolvimento do projeto será convocado um novo preceptor, de acordo com a lista de classificação da seleção, incluindo os profissionais selecionados para compor o Cadastro Reserva.

4.1.3 Só poderão se inscrever profissionais que atuam no município de Santo Antônio de Jesus-Ba. Os preceptores deverão ser profissionais com graduação em saúde, vinculados à gestão ou à atenção no SUS e selecionados por meio de processo seletivo. É obrigatório o requisito de estarem vinculados aos serviços do SUS e envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.

4.2 DOS REQUISITOS

4.2.1 Poderão se inscrever neste processo de seleção, para a função de preceptor, os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

4.2.1.1 Estar atuante e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Santo Antônio de Jesus/Ba - especificamente nos Serviços onde se desenvolverão as atividades do PET-Saúde: Gestão e Assistência (2022/2023);

4.2.1.2 Ter nível superior na área da saúde com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

4.2.1.3 Apresentar o Termo de Autorização e Concordância do Gestor Municipal de Saúde quanto à inscrição do (a) candidato (a) para o desenvolvimento das atividades de preceptoria no âmbito do

PET-Saúde. Este termo poderá ser coletivo, desde que cite cada um dos autorizados pelo gestor municipal de saúde;

4.2.2 Todos os documentos devem ser digitalizados e inseridos em formato PDF. São de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) as informações e as documentações fornecidas para a inscrição.

4.3 DACARGA HORÁRIA

4.3.1 A atividade de preceptoria exige dedicação de 08 horas semanais em serviço para desenvolvimento das atividades da agenda de trabalho com foco nos objetivos do eixo temático de vinculação os estudantes (bolsistas e voluntários do PET) e 02 horas semanais para participar das reuniões com a equipe do projeto.

4.4 DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

4.4.1 DA FUNÇÃO

4.4.1.1 Compete ao preceptor:

4.4.1.2 Orientar os alunos de graduação na área da saúde da UFRB, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

4.4.1.3 Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

4.4.1.4 Realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial (tutor/docente), para validação mensal;

4.4.1.5 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;

4.4.1.6 Facilitar a integração do estudante com a equipe de saúde, usuários e comunidade, no cenário de prática;

4.4.1.7 Articular e possibilitar o desenvolvimento de um ambiente de ensino, aprendizagem e a produção de conhecimento, inserindo o estudante nas responsabilidades do serviço, dando-lhe um caráter “participativo e ativo”, por meio de uma agenda de atividades compatíveis com os objetivos de aprendizagem;

4.4.1.8 Proceder, em conjunto com tutores e coordenadores, a formalização dos processos avaliativos e nas avaliações das atividades presenciais;

4.4.1.9 Participar de reuniões periódicas com tutores e coordenações para planejamento das ações e das estratégias para combate à evasão de estudantes e dificuldades outras que possam ocorrer;

5 DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO

5.1 REMUNERAÇÃO

5.1.1 O valor previsto de bolsa mensal é de **R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** por doze meses.

5.1.2 A remuneração será feita por meio de bolsa paga diretamente pelo Ministério da Saúde que administrará os recursos do Programa.

5.1.3 O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a UFRB.

5.2 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.2.1 São condições para o pagamento da bolsa, as elencadas a seguir:

5.2.1.1 Disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do Ministério da Saúde;

5.2.1.2 Certificação de cumprimento das atribuições e envio de relatório das atividades do preceptor no período, com avaliação contínua das atividades, assiduidade e compromisso. Este controle será realizado pelos coordenadores dos grupos de aprendizagem tutorial e pela coordenação do PET-Saúde, por meio de análise criteriosa do desempenho, bem como os resultados alcançados;

5.3 CONDIÇÕES PARA INTERRUPÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DO PAGAMENTO DA BOLSA

5.3.1 O pagamento da bolsa poderá ser interrompido em quaisquer das situações elencadas a seguir:

5.3.1.1 Avaliação insatisfatória de desempenho como preceptor;

5.3.1.2 Ausências de participação no PET-Saúde;

5.3.1.3 Não cumprimento das normas estabelecidas neste edital;

5.3.1.4 Não cumprimento dos princípios de Integridade;

5.3.1.5 Afastamentos das atividades, incluindo licença-saúde, licença prêmio e licença sem vencimento;

5.3.1.6 Evasão de alunos bolsistas ou voluntários;

5.3.1.7 A pedido;

5.3.1.8 Desligamento de funções profissionais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do território onde se desenvolvem as atividades do PET-Saúde;

5.3.2 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do Ministério da Saúde.

6 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do edital	08/07/2022
Período de inscrições <i>online</i>	08 a 13/07/2022
Homologação de inscrições	18/07/2022
Divulgação do resultado parcial	19/07/2022
Recursos (via <i>e-mail</i>)	20/07/2022
Resultado dos recursos	21/07/2022
Resultado final	22/07/2022

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRECEPTORES

7.1 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos relativos à área de atuação para a qual se inscrever não terá sua inscrição homologada.

7.2 A UFRB e SMS-SAJ não se responsabilizam por registro de e-mail errado ou incompleto pelo candidato, no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição é o meio de contato estabelecido entre a UFRB e SMS-SAJ e o candidato, e será utilizado para divulgação das orientações que permitem a vinculação como bolsista dos selecionados.

7.3 A análise de currículo é classificatória e consiste na avaliação de títulos e experiência profissional. Os critérios para esta etapa estão descritos no ANEXO II e seguem as seguintes orientações:

8 DA CLASSIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DE VAGAS

8.1 Após a conferência da documentação será realizada a alocação do preceptor conforme distribuição em relação aos eixos temáticos e grupos de aprendizagem tutorial, atendendo aos critérios adotados pela coordenação do PET/SAÚDE.

8.2 A ordem de classificação será pela maior pontuação, sendo a pontuação máxima de 10 pontos.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os critérios de desempate, em ordem, são:

9.1.2 Apresentar maior pontuação de experiência profissional;

9.1.3 O candidato com maior idade.

Anexo I - Distribuição das vagas para preceptor bolsista

Eixo	Cenário de Prática	Formação
Gestão da Assistência	Sub-gerência da Atenção Básica (zona urbana)	01 vaga – Odontólogo (a)
	Vigilância em Saúde	01 vaga - Enfermeira (o)
Gestão da Assistência	Atenção Básica (diretoria)	01 vaga – Enfermeira
	NASF	01 vaga – Assistente Social
Assistência	NASF	01 vaga - Nutricionista (NASF A)
		01 vaga - Psicólogo (a) (NASF B)
Assistência	CAPS Adulto	01 vaga - Enfermeira (o)
		01 vaga - Psicólogo (a)
Assistência	USF (zona urbana) que faz parte do NASF B	01 vaga - Enfermeira (o)
	NASF	01 vaga - Nutricionista (NASF B)

Anexo II – Avaliação de títulos acadêmicos

Título	Comprovante/descrição	Pontuação Unitária	Pontuação máxima
Mestrado	Diploma de Conclusão de Curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0	1,0
Residência Multiprofissional ou em Área Profissional ou Residência Médica	Certificado de Conclusão de Curso de Residência reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	0,50	0,50
Especialização lato-sensu ou título de especialista	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas,	0,25	0,50

	reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Curso de curta duração	Certificado de curta duração com carga horária mínima de 8 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	0,2	2,0
Tempo de experiência profissional	Comprovação de experiência, por anos trabalhados, atuando em serviços de saúde na Atenção Básica Municipal de Santo Antônio de Jesus (assistência e/ou gestão).	1,0	2,0
Tempo de experiência em preceptoria e/ou tutoria	Comprovação de experiência, por semestre, atuando em serviços de saúde.	0,5	1,0
Tempo de experiência em preceptoria e/ou tutoria em parceria com a UFRB	Comprovação de experiência, por semestre, atuando em serviços de saúde.	0,5	1,0
Tempo de experiência profissional em projetos (extensão, pesquisa, ensino)	Comprovação de experiência, por semestre.	0,50	1,0
Produção técnica, científica e/ou cultural	Comprovação de experiência profissional por certificado, nos dois últimos anos.	0,25	1,0
TOTAL			10,0